

ATESTADO DE CONDUTA PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL

FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS, Advogado, inscrito na OAB/PE sob o número 16.788, Conselheiro Federal da OAB (2025-2027) e ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco - OAB/PE (2022-2024), **ATESTO**, para os devidos fins, que conheço a Advogada **HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO**, OAB/PE nº 23.577, há vários anos, acompanho sua atuação profissional e institucional no âmbito da advocacia pernambucana e do Sistema OAB.

Durante minha gestão na Presidência da OAB/PE, mantive contato institucional direto com a atestada, em razão de sua atuante presença na advocacia do interior do Estado e nas atividades da entidade. Esse acompanhamento motivou sua integração ao Conselho Seccional da OAB/PE em 2022, permitindo-me testemunhar diretamente o compromisso e a responsabilidade com que exerceu suas atribuições.

Essa convivência institucional manteve-se ininterrupta, abrangendo integralmente o período de abril de 2024 até a presente data. Em todas as oportunidades de acompanhamento direto, a Dra. Hérica desempenhou suas atividades com ética, probidade e urbanidade, inexistindo em meu conhecimento qualquer fato ou conduta que desabone sua postura profissional ou institucional.

O presente atestado restringe-se estritamente às circunstâncias de meu conhecimento pessoal e institucional, sem emissão de valoração jurídica sobre requisitos cuja apreciação compete exclusivamente ao Poder Judiciário.

Recife/PE, 08 de setembro de 2026.

FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS
Conselheiro Federal da OAB

ATESTADO DE CONDUTA PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA, advogado inscrito na OAB/PE sob o número 19.805, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (2019/2021), para os fins que se fizerem necessários, ATESTA que conhece a advogada **HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO**, OAB/PE nº 23.577, há vários anos, em razão da convivência profissional e institucional estabelecida no âmbito da advocacia pernambucana e do Sistema OAB.

Ao longo desse período, pude acompanhar sua atuação profissional e sua participação em questões institucionais relacionadas à advocacia do interior de Pernambuco, inclusive em iniciativas voltadas à valorização, interiorização e defesa das prerrogativas da advocacia.

Essa convivência antecede o período objeto do presente atestado e permaneceu ao longo dos anos, permitindo-me acompanhar sua atuação também entre abril de 2024 e a presente data.

No curso dessa convivência profissional e institucional, e especificamente no período acima indicado, não presenciei fato ou comportamento que, dentro do âmbito de meu conhecimento pessoal e direto, desabonasse sua conduta profissional ou institucional, tendo sua atuação, nas oportunidades por mim acompanhadas, se desenvolvido de maneira responsável e respeitosa.

O presente atestado é prestado exclusivamente a partir dos fatos e circunstâncias que acompanhei diretamente ao longo dessa convivência, sem formular conclusão jurídica acerca de requisito cuja apreciação compete ao Poder Judiciário.

Recife/PE, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA**
Data: 08/09/2026 17:18:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

OAB/PE nº 19.805

Ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco
(2019/2021)

ATESTADO DE CONDUTA PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL

Eu, **RODRIGO BARROS PIANCÓ**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco sob o nº 29.614, com escritório profissional situado à Rua Presidente Dutra, n.º 14, Ipiranga, São José do Egito/PE, **ATESTO**, para os devidos fins e especialmente para **instrução de pedido de reabilitação criminal**, que conheço profissionalmente **HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 23.577, há vários anos, ambos com atuação profissional vinculada ao município de São José do Egito e à advocacia pernambucana.

A partir do ano de 2024, e de maneira mais próxima desde janeiro de 2025, nossa convivência profissional e institucional tornou-se mais frequente, especialmente no âmbito do Sistema OAB, em razão da participação em atividades, comissões e iniciativas institucionais relacionadas à advocacia e, particularmente, à área criminal.

Desde então, passei a manter contato profissional e institucional regular com a referida advogada, inclusive em razão de minha atuação em comissões da OAB relacionadas à área do Direito Penal e da interlocução mantida com a Subseção da OAB de São José do Egito.

Essa convivência direta permite-me atestar que, durante o período referido, Hérica de Kássia Nunes de Brito tem desempenhado suas atividades profissionais e institucionais de forma regular, responsável e respeitosa, mantendo adequado relacionamento com colegas da advocacia, instituições e demais profissionais com os quais interage no desempenho de suas funções.

No período de convivência profissional e institucional acima referido, não presenciei fato ou comportamento que, no âmbito de meu conhecimento direto, desabonasse sua conduta profissional ou institucional.

Registro que o presente atestado decorre exclusivamente da convivência profissional e institucional efetivamente mantida com a interessada e dos fatos por mim pessoalmente conhecidos, não representando manifestação acerca dos aspectos jurídicos do pedido para cuja instrução será apresentado.

Por ser expressão da verdade quanto aos fatos de meu conhecimento, firmo o presente.

São José do Egito/PE, 08 de setembro de 2026.



RODRIGO BARROS PIANCÓ
OAB/PE N.º 29.614

ATESTADO DE CONDUTA PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL

Eu, LAUDICEIA ROCHA DE MELO, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco sob o n.º 17.355, atualmente Conselheira Federal da OAB, ATESTO, para os fins que se fizerem necessários, que conheço a advogada bela. HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO, inscrita na OAB/PE sob o nº 23.577, há vários anos, mantendo com ela convivência profissional e institucional no âmbito da advocacia pernambucana e do Sistema OAB, e que o conhecimento profissional e institucional da atestada remonta ao período em que os advogados e advogadas de São José do Egito integravam a jurisdição da Subseção da OAB de Afogados da Ingazeira-PE, cuja Presidência exerci por dois mandatos sucessivos e pelo período de seis (06) anos, circunstância que me possibilitou acompanhar sua participação na advocacia e nas atividades institucionais desenvolvidas na região do Pajeú pernambucano. Essa convivência prosseguiu ao longo dos anos e atravessou, inclusive, o processo de interiorização da Ordem dos Advogados do Brasil na região e de criação da Subseção da OAB de São José do Egito-PE, permitindo-me acompanhar, em diferentes momentos, a trajetória profissional e institucional de Hérica de Kássia Nunes de Brito. No período compreendido entre abril de 2024 e a presente data, objeto específico deste atestado, mantive conhecimento e convivência suficientes com sua atuação profissional e institucional, especialmente na sua atuação como presidente da subseccional da OAB de São José do Egito-PE, para afirmar que, a mesma, demonstra comportamento responsável, respeitoso e compatível com os deveres inerentes ao exercício da advocacia e às funções institucionais que desempenha, gozando de idoneidade moral e institucional publicamente comprovada. Nesse período, não tomei conhecimento de qualquer fato ou comportamento, da mesma, no âmbito de meu conhecimento pessoal e profissional, que desabonasse sua conduta profissional ou institucional. O presente atestado é prestado com amparo exclusivamente em fatos e circunstâncias de meu conhecimento direto, decorrentes da convivência profissional e institucional mantida ao longo dos anos com a atestada, sem pretender formular conclusão jurídica acerca de requisito cuja apreciação compete ao Poder Judiciário ou outro órgão específico. Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos cabíveis, firmo o presente.

Afogados da Ingazeira-PE, 08 de setembro de 2026.



LAUDICEIA ROCHA DE MELO
OAB/PE nº 17.355
Conselheira Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

ATESTADO DE CONVIVÊNCIA PESSOAL E BOA CONDUTA

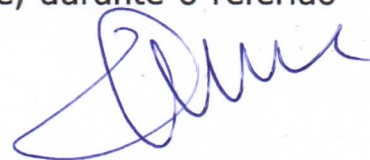
Eu, **ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 494834 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 220.538.241-15, residente e domiciliado à Rua 25 de Agosto, n.º 161, Centro, São José do Egito/PE, **ATESTO**, para os devidos fins e especialmente para **instrução de pedido de reabilitação criminal**, que conheço **HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 23.577, desde período anterior ao ano de 2012, mantendo com ela convivência próxima e continuada há mais de uma década.

Nossa convivência tornou-se particularmente próxima a partir do ano de 2012 e, entre os anos de 2013 e 2016, também se desenvolveu no âmbito profissional e institucional, período em que Hérica de Kássia Nunes de Brito exerceu função jurídica na Administração Pública Municipal.

Encerrado aquele período, a convivência permaneceu ao longo dos anos seguintes, tanto em razão de relações profissionais posteriormente mantidas quanto, especialmente, em decorrência dos laços pessoais de confiança e convivência que se consolidaram e permaneceram independentemente da relação profissional.

Essa convivência prolongada e direta abrange integralmente o período compreendido entre abril de 2024 e a presente data, permitindo-me acompanhar aspectos de sua vida pessoal, social e profissional para além de contatos meramente ocasionais ou institucionais.

Com fundamento exclusivamente nessa experiência pessoal e nos fatos que acompanhei diretamente, posso atestar que, durante o referido



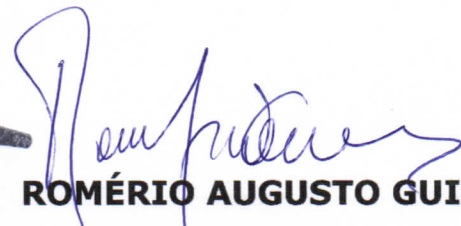
período, Hérica de Kássia Nunes de Brito manteve comportamento pessoal e social regular, responsável e respeitoso em suas relações familiares, profissionais e comunitárias, compatível com as responsabilidades ordinariamente assumidas em sua vida privada e social.

Durante o período acima indicado e no âmbito dos fatos e circunstâncias de meu conhecimento pessoal e direto, não presenciei comportamento que desabonasse sua conduta pessoal ou social.

Esclareço que o presente atestado decorre de convivência efetiva, próxima e continuada mantida com a interessada ao longo de vários anos e é prestado exclusivamente para retratar os fatos que pessoalmente conheço, sem qualquer pretensão de emitir conclusão jurídica acerca dos requisitos da reabilitação criminal, cuja apreciação compete ao Poder Judiciário.

Por ser expressão da verdade quanto aos fatos de meu conhecimento, firmo o presente.

São José do Egito/PE, 08 de setembro de 2026.

 
ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
CPF nº 220.538.241-15

 **SERVIÇO NOTARIAL
E DE PROTESTO
DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE**

Rua Marechal Rondon, 30 - Centro - São José do Egito - PE
(87) 99909-4497 - E-mail: notasprotestosje@gmail.com
Tabelião Interina: **Inês Gomes de Freitas Ferreira**

Reconheço por SEMELHANÇA firma(s) de: (1) ROMÉRIO
AUGUSTO GUIMARÃES - Dou fe São José do Egito,
terça-feira, 8 de setembro de 2026 - 09:31h.
Em Testemunho _____ da verdade.
Millena Leite Valadares - Escrevente
Total: 7,42. Selos(s): 0074896.SOC09202601.00162*VALIDO



Millena Leite Valadares
Escrevente
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/salodigital



ATESTADO DE CONDUTA PESSOAL E SOCIAL

MAGNO MARTINS DA FONSECA, jornalista e escritor, natural de Afogados da Ingazeira/PE, editor do Blog do Magno e apresentador do programa Frente a Frente, para os fins que se fizerem necessários, ATESTA que conhece HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco sob o nº 23.577, há aproximadamente uma década, período em que se estabeleceu entre ambos convivência pessoal e social continuada, especialmente no contexto das relações construídas no Sertão do Pajeú.

Ao longo desses anos, manteve com Hérica contato pessoal em diferentes oportunidades e contextos, para além de relações meramente formais ou institucionais, circunstância que me permitiu conhecer sua forma de convivência, seu comportamento nas relações interpessoais e sua maneira de se conduzir nos ambientes sociais e comunitários dos quais participa.

Essa convivência abrange integralmente o período compreendido entre abril de 2024 e a presente data, durante o qual mantivemos contato e relacionamento pessoal suficientes para que eu pudesse acompanhar aspectos de sua vida social e de sua conduta fora do exercício estritamente profissional.

No período referido, e dentro dos fatos e circunstâncias de meu conhecimento pessoal e direto, sempre observei em Hérica comportamento respeitoso, responsável e equilibrado em suas relações pessoais, sociais e comunitárias, pautado pelo tratamento cordial das pessoas com quem convive e pelo respeito aos diferentes ambientes e relações que integra.

Do mesmo modo, não presenciei fato ou comportamento que, no âmbito de meu conhecimento pessoal e direto, desabonasse sua conduta pessoal ou social.

O presente atestado é prestado exclusivamente com base na convivência mantida ao longo dos anos e nos fatos que pude pessoalmente acompanhar, sem qualquer pretensão de formular conclusão jurídica acerca de requisito cuja apreciação compete ao Poder Judiciário.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos cabíveis, firmo o presente.

Recife/PE, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAGNO MARTINS DA FONSECA
Data: 08/09/2026 16:48:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAGNO MARTINS FONSECA
Jornalista e escritor
Editor do Blog do Magno
Apresentador do programa Frente a Frente